

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DO DISTRITO FEDERAL**

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36258/2018 – SEFP, nos  
Termos do Padrão nº 14/2002.**

**Processo nº: 00040-00062027/2017-01**

**SIGGo nº: 36258**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade RG nº 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.871-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598](#), de 15 de dezembro de 2010 e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP](#), de 12 de fevereiro de 2019, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.563.037/0001-81, com sede ao SAAN, Quadra 03, Lote 07, Bloco B, Sala 305 Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 71.220-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WAGNER SOUZA FRANCISCO**, portador da cédula de identidade nº 1821850 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 705.861.441-53, na qualidade de Sócio Proprietário da empresa, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o 1º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 36258/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 12 (doze) meses, a partir de **05/07/2019 a 04/07/2020**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - Resguardar o direito à repactuação dos valores do CONTRATO referentes à mão-de-obra, conforme solicitação da Contratada no Ofício VSERV/COM/012.2018 (17626646), nos termos do artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8666/93, e da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014, e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2019 (17626812), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 09/01/2019, sob o número DF000010/2019, e SITTRATER/DF/2019, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **05/07/2019 a 04/07/2020**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Pela **CONTRATANTE**:

---

**LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**  
Subsecretário de Compras Governamentais

Pela **CONTRATADA**:

---

**WAGNER SOUZA FRANCISCO**  
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER SOUZA FRANCISCO - RG nº 1821850/SSPDF, Usuário Externo**, em 04/07/2019, às 16:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 04/07/2019, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=23810696)  
verificador= **23810696** código CRC= **F76622B3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

PARQUE CIDADE CORPORATE, SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 9, LOTE C, BLOCO B - CEP 70.308-200 - DF  
3312-5063